



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor inferior a R\$ 114.416,65;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor inferior a R\$ 57.208,33*;**

PROAD 14495/2023

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 5020 - PAC COFTAG

Objeto: Contratação de Palestra a realizar-se em homenagem ao Dia do Servidor Público

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: COFTAG / EJUD12

Unidade Gestora de Orçamento: COFTAG / EJUD12



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Trata-se de evento comemorativo ao Dia do Servidor, inserido na programação do mês do servidor, sugerido pela Secretaria de Gestão de Pessoas no Proad 1188/2023 e apoiado pela Direção da Escola Judicial. Importante em eventos dessa natureza, provocar uma reflexão e trazer a possibilidade de aumentar os conhecimentos, incentivando o espírito crítico, bem como a interação entre os servidores e as servidoras.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Palestra em homenagem ao Dia do Servidor Público, na modalidade presencial no Auditório do TRT12, com transmissão ao vivo através do Canal da EJUD12 no Youtube, no dia 27 de outubro de 2023, das 15h às 16h, com carga horária de 1 hora.

Especificação detalhada do objeto:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Palestra: Viver não dói

- **Objetivo Geral:** Provocar a reflexão sobre o que é ser servidor público na atualidade de um mundo complexo e com constantes transformações.
- **Objetivo Específico:** Provocar reflexões sobre o sentido da vida, a partir do entendimento de que viver não é fácil, como todos nós sabemos, e até mesmo os mais otimistas concordam. Mas trata-se também de um exercício apaixonante que exige apetite, persistência e dentes afiados. É claro que viver dói, mas a dor do viver é infinitamente mais rica e significativa do que a anestesia do não viver. Encolher-se diante da vida, ou empobrecê-la, transformando-a num exercício de correr, competir, consumir e se mostrar, é destino que ninguém merece. Temos competência para viver com mais qualidade.
- **Público-alvo:** Servidores e servidoras do TRT12.
- **Data:** 27 de outubro de 2023
- **Horário:** 15h às 16h
- **Carga horária:** 1 hora
- **Modalidade:** Presencial com transmissão ao vivo
- **Metodologia:** Exposição
- **Local:** No Auditório do TRT12, com transmissão via *Youtube*
- **Vagas:** 80 vagas presencial e ilimitado *on-line*

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Não se aplica.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):

Das obrigações gerais:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtap13.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

Das obrigações específicas:

- Realizar contato de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Não incluir ou retirar participante sem autorização do Tribunal por escrito;
- Cumprir o programa que integra a presente proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência de início do curso;

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- fazer a divulgação da atividade ao público-alvo e encaminhar orientações para participação no curso;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

DOS DIREITOS DE SOM E IMAGEM

1.1 Fica certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATANTE** poderá registrar o evento objeto deste contrato, única e exclusivamente através de fotos, a título de memória do evento da **CONTRATANTE**.

1.2 A presente prestação de serviços não importa na cessão de quaisquer direitos de interpretação, de imagem e/ou de voz da CONTRATADA, sendo expressamente proibida a utilização da palestra contratada **para quaisquer fins que não previamente inseridos neste contrato, sendo expressamente proibidas:**

- a) A gravação e disponibilização posterior da palestra proferida pelo PALESTRANTE em quaisquer plataformas, mídias e/ou redes sociais do **CONTRATANTE**;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) A filmagem, reprodução, exibição ou transmissão da palestra ou a utilização da imagem e/ou som de voz e/ou nome da **CONTRATADA** com finalidade comercial/publicitária do **CONTRATANTE**, ou ainda a que título for por emissoras de rádio e/ou televisão e/ou cinema e/ou veículo de mídia impressa e/ou para qualquer outro ambiente, salvo se houver cobertura jornalística a título de reportagem, com duração máxima de 01 (um) minuto. No caso de cobertura jornalística a **CONTRATADA** deverá ser consultada previamente sobre a permissão para conceder tal entrevista e/ou gravação da imagem do palestrante.

c) A publicação parcial ou integral da palestra e sua veiculação pelo *youtube*, ou qualquer outra rede social, ou meio de comunicação;

- Parágrafo único: Fica a **CONTRATANTE** autorizada a transmissão ao vivo da palestra via canal do *youtube* apenas durante a fala da profissional, não podendo ser gravada e/ou utilizada em data posterior a data do evento.

d) Utilização em qualquer forma de publicidade e/ou finalidade comercial, publicitária, política, ou posicionamento ideológico do(a) **CONTRATANTE**.

- Parágrafo único: Fica a **CONTRATANTE** autorizada a divulgar previamente o evento em seus canais de comunicação, tais como email institucional, página na internet e *instagram*.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da palestrante **LEILA FERREIRA**, através da empresa Pensares Produções LTDA, foram enquadrados no amplo conhecimento e experiência do profissional indicada, no que tange à pertinência e especificidade do conteúdo a ser ministrado.

A fim de ilustrar a notória especialidade da palestrante, quanto ao tema proposto, transcreve-se abaixo o seu currículo:

Leila é graduada em Jornalismo e Letras, com mestrado em Comunicação pela Universidade de Londres, trabalhou como repórter na Rede Globo Minas e, durante dez anos, apresentou o programa Leila Entrevista, na Rede Minas e TV Alterosa/SBT, que produziu 13 histórias internacionais. Ela é autora dos livros Viver não dói, A arte de ser leve, Mulheres Por que será que elas? e Leila Entrevista: Bastidores. Leila levou suas perguntas para especialistas em comportamento no Brasil, Estados Unidos, França, Holanda e Portugal para tentar entender A Arte de ser leve, tema de um de seus livros, conversou com mais de 50 mulheres em bares, restaurantes, salões de beleza e clínicas de estética para entender os dilemas da mulher moderna para o Mulheres, Por que será que elas? e, ao longo de dez anos, no em seu programa de TV, entrevistou mais de 1600 pessoas, desde Seu



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Manoelzinho, servente de pedreiro e cineasta do Espírito Santo, até personalidades como o escritor Sidney Sheldon, em sua casa, na Califórnia, e a Rainha Silvia, da Suécia, no Palácio Real de Estocolmo.

Não obstante o critério para a seleção seja o amplo conhecimento e a vasta experiência da profissional indicada, destaca-se que o valor proposto, no importe **R\$ 20.000,00** para ministração de 1 hora de atividade, já incluídos os impostos e eventuais outras despesas envolvidas, encontra-se dentro do valor de mercado, sendo inclusive o menor dos valores apresentados na pesquisa realizada com outras empresas e outros profissionais.

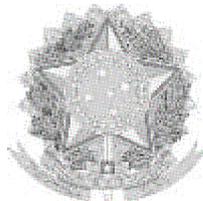
7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Apresenta-se, abaixo, valores apresentados na pesquisa de preço:

PALESTRANTE	VALOR TOTAL	EMPRESA
Dado Schneider	36.756,76	MOTIVEAÇÃO
Ana Claudia Quintana	58.000,00	Pensares Produções LTDA (DIALETHOS)
Jorge Forbes	45.000,00	Pensares Produções LTDA (DIALETHOS)
Leila Ferreira	27.000,00	DMT Palestras
Leila Ferreira	22.000,00	DMT Palestras - negociado
Dado Schneider	24.000,00	Pensares Produções LTDA (DIALETHOS)
Leila Ferreira	30.000,00	Pensares Produções LTDA (DIALETHOS)
Leila Ferreira	20.000,00	Pensares Produções LTDA (DIALETHOS) - negociado

Considerando o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço e demais informações, sugere-se a contratação da empresa **Pensares Produções LTDA**.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFTAG para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

Segue abaixo os dados da empresa:

Razão Social: Pensares Produções LTDA

CNPJ: 10.859.354/0001-40

Fone: (13) 98181-1891

E-mail: marcia@dialethoseventos.com.br

Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos
02.122.0033.4256.0042 – 0002

Natureza da Despesa: 3.3.90.39-48 (contratação de serviço – pessoa jurídica;
SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO) - PAC COFTAG



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Cláudia Voigt Espinola
E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br
Telefone: 48 3216.4291

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto
E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br
Telefone: 48 99116.1210

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal. A atividade será realizada de forma presencial nas instalações já existentes no Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não se aplica.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

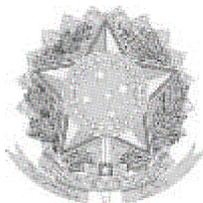
18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnica titular: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br **Ramal:** 4291



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante demandante e técnica substituta: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

Matrícula: 3792

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br **Ramal:** 4201

Integrante administrativo titular: Liliana Remor Barreto

Matrícula: 2251

Lotação: CLC

E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br **Ramal:** 4240

Integrante administrativo substituto: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br **Ramal:** 4008

Data: Florianópolis, 27 de setembro de 2023.